

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 184/95

DE 18 DE SETEMBRO DE 1.995.

Sancionado
Em 18 / 09 / 95

"AUTORIZA O FECHAMENTO DE ESCOLAS
EEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

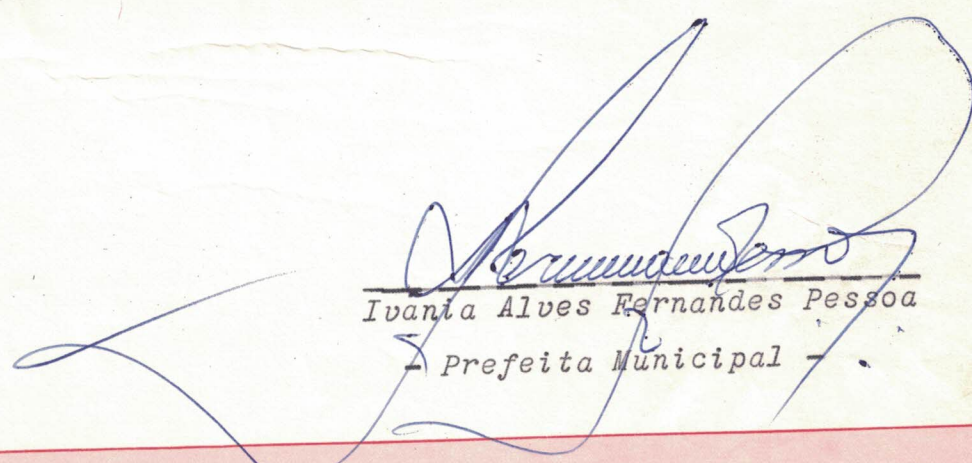
A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as Escolas Municipais:

- a) Escola Municipal Piquet
- b) Escola Municipal Curralinho
- c) Escola Municipal Prexedes Ferreira Rosa
- d) Escola Municipal Floresta
- e) Escola Municipal Igapapé
- f) Escola Municipal Dona Gercina
- g) Escola Municipal São Lucas

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 18 dias do mês de setembro de 1.995.



Ivania Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal -